

A origem da intervenção estatal nas relações industriais brasileiras, 1930-1934: Superando uma visão ultrapassada da história operária Brasileira

John D. French¹

Os problemas de categorização, conceptualização e imprecisão que caracterizavam os estudos da história latino-americana de trabalho foram nitidamente manifestados no debate, a partir dos anos 60, sobre o significado e o impacto da intervenção estatal nas relações industriais. A proliferação de iniciativas governamentais na área de previdência social e o patrocínio estatal de organizações sindicais na América Latina durante a década de 1930 realçam a importância deste assunto. Embora a cronologia tenha variado de país em país, este “processo de incorporação política dos grupos de classe baixa” produziu uma série de estruturas de partidos políticos e sistemas de alianças de classe por toda a região (COLLIER and COLLIER, 1991). Além do mais, a nossa compreensão deste processo realmente tem “implicações [fundamentais] para a nossa compreensão teórica do populismo” (COLLIER, 1982), o que foi geralmente visto nos anos 70 e 80 como uma aliança desigual multi-classista pela qual a burguesia industrial dominou e controlou a classe operária urbana.

Dentro da mais ampla paisagem latino-americana, o Brasil de Getúlio Vargas depois de 1930 se destaca como representando o caso extremo da intervenção estatal nas relações industriais e laborais. Com certeza, o “complexo sistema corporatista [brasileiro] de rela-

1 Professor Associado em História da Duke University

ções entre o Estado e os operários” há muito tempo serviu de ponto de referência para trabalhos comparativos mais abrangentes sobre o corporatismo e o movimento trabalhista na América Latina (Erickson 1972). Infelizmente, a opinião que prevaleceu até os anos 90, estabelecida por Francisco Weffort, Kenneth Erickson, Werneck Vianna e outros, é mal fundamentada e eivada por uma base de evidências precárias, erros de fato e descuido conceptual.

A opinião prevalecente destacou os seguintes aspectos chaves do sistema brasileiro que por vezes se chama “corporatista”, corporativista”, ou “-semi-” ou “neo-corporatista.” Nesse esquema “o Estado desempenha um papel predominante na estruturação, na manutenção e na regulação de grupos de interesse, com o objetivo de controlar os seus negócios internos e as relações existentes entre os mesmos” (MERICLE, 1977). Os operários brasileiros, diz-se, estavam “estruturados em organizações corporativas por um Código de Trabalho copiado da legislação de Mussolini para o controle dos sindicatos”. Assim, o aparelho do Estado estabeleceu um sistema “repressivo” baseado num “modelo corporativista-fascista” (ALVES, 1985).

Os especialistas, tanto os favoráveis a Vargas, como os hostis a ele, quer da esquerda quer da direita, concordaram em que essa combinação de “paternalismo estreito e inflexível” e a “tutela autoritária” desde 1930 enfraqueceu “organizações autônomas de classe” e precipitou a desradicalização do movimento operário brasileiro. No lugar deste, um estado repressivo/cooptativo criou uma classe operária dependente encapsulada num movimento sindical domesticado, burocratizado e corrupto, controlado diretamente pelo Estado.

A absorção ou a contenção da luta de classe pelo Estado, acreditou-se também, motivou a ausência ou o enfraquecimento da consciência de classe por parte dos trabalhadores brasileiros (Ianni 1963). A insidia do sistema implantado após 1930 deixou os operários imobilizados, como afirma um folhetista brasileiro em 1982, sem possibilidade de controlar o seu próprio destino (MUNAKATA, 1981). De fato, Erickson não estava sozinho quando declarou que os operários brasileiros pagaram muito caro por isto, em termos da sua incapacidade de “exigir um maior quinhão da produção material” (ERICKSON, 1972).

Este sistema corporatista de relações laborais, como sempre se insiste, permaneceu fundamentalmente sem modificação desde o seu estabelecimento, peça por peça, durante os anos 1930 e a sua consolidação em forma sistemática na **Consolidação das Leis do Trabalho** (CLT) de 1943 - isto apesar de muitas mudanças posteriores no regime político. Desta maneira, toda discussão de trabalho no Brasil em décadas recentes, inevitavelmente volta para uma discussão das mudanças radicais nas relações entre o Estado e os trabalhadores que ocorreram na década de 1930.

Foi de estranhar que não existia naquela literatura um acordo universal quanto à cronologia dessa transformação decisiva, se bem em 1937 ou em 1930/1931. Um grupo, que inclui Kenneth Mericle e Evaristo de Moraes Filho, acreditou que a mudança decisiva para o modelo sindical corporatista tomou lugar só depois da proclamação, em 1937, do regime ditatorial do Estado Novo (Mericle 1977; Moraes Filho 1978). Esta posição apresentava a vantagem de associar o papel intervencionista do Estado diretamente ao acúmulo da influência autoritária, corporatista e fascista no Estado brasileiro durante os anos 1930.

A opinião muito mais comumente aceita, que inclui a do próprio regime Vargas, há muito tempo viu a Revolução de 1930 mesma como o momento decisivo de transição. O estabelecimento de um Ministério separado de Trabalho, Indústria e Comércio em 1930 foi seguido em março de 1931 pelo famoso Decreto n. 19.770. Essa famosa Lei do Sindicalismo não só proclamava, pela primeira vez, que os sindicatos eram "órgãos consultativos" do Estado, mas ela também é geralmente considerada como sendo "claramente corporativa" por natureza (GOMES, 1979). Dado que o 19.770 foi derivado de uma tradição de pensamento reformista brasileiro e europeu, a designação de 1931 como o momento decisivo tende a solapar a derivação intelectual, às vezes simplificada, do sistema trabalhista brasileiro como tendo a sua origem apenas em fontes da direita. De fato, o 19.770 foi redigido por dois dos mais proeminentes advogados "socialistas" pro-trabalhistas da Primeira República Brasileira (HALL e PINHEIRO, 1986; MORAES, 1971).

A aceitação da cronologia de 1930/1931 refletiu, em parte, uma preocupação para identificar o "pecado original" do movimento trabalhista

brasileiro, o momento da sua perda de inocência frente ao Estado. Todavia, sérios comentários jurídicos e pesquisas acadêmicas reforçam a idéia de uma continuidade essencial de pensamento e intenções antes e depois do golpe de estado de 1937. De fato, todas as características essenciais da legislação trabalhista e social do Brasil tinham sido promulgadas antes de 1937, especialmente durante a fase "revolucionária" (1930-1934), e, em menor grau, na fase "constitucional" (1934-1937) do regime de Vargas (Rodrigues 1981). Ao invés de apresentar inovações jurídicas, o regime corporatista e centralizador do período pós-1937 aperfeiçoou e sistematizou as medidas já existentes na lei, e, de maior importância, criou estruturas teoricamente capazes de **fazer cumprir** as mesmas (que não quer dizer, como sugeriu French 1998, que os dispositivos da CLT foram cumpridos durante as décadas posteriores).

Havia dois problemas fundamentais da estrutura conceptual daquela geração de estudos sobre o papel do Estado nas relações trabalhistas após 1930. Primeiro, a maior parte da discussão da época permaneceu atolada no estudo de questões ideológicas e institucionais e não tiveram grande impacto na historiografia as pesquisas mais bem fundamentadas empiricamente (como o estudo excelente de GOMES, 1979 sobre a burguesia industrial e o seu relacionamento ao processo governamental de formulação da política trabalhista entre 1917 e 1937). Houve uma presunção comum na literatura de que os objetivos dos elaboradores das leis fossem realmente alcançados na prática. De fato, é difícil imaginar outro campo de pesquisa em que essa presunção falida continuava a ser feita: que a lei equivale à realidade, que a intenção equivale ao resultado, e que a retórica equivale à substância.

Em segundo lugar, o ponto de vista dos promulgadores dessas leis, que se focalizam no Estado, continua inadvertidamente a dominar a paisagem intelectual do campo de pesquisa até a publicação do livro inovador de José Sérgio Leite Lopes em 1988 [LOPES, 1988 :796]. Fazendo uma revisão das dezenas de artigos e livros sobre este tema, até o fim dos anos 80, não foram encontrados outros estudo que focalizavam a verdadeira praxis do dia-a-dia da burguesia industrial e da classe operária urbana. Isso quer dizer que a historiografia

continuavam marcado pelo mesmo excesso de teoria e obsessão com a abstração que caracterizaram os primeiros estudos juridicamente informados dessas leis (ver FRENCH and FORTES 1998 para uma revisão abrangente da literatura).

Quando estava escrevendo a minha tese de doutorado na Universidade de Yale (1985), sob a orientação de Emília Viotti da Costa, julguei que os resultados desses dois problemas eram devastadores. Em vez de começarmos pelo Estado ou pelas leis, devemos examinar as leis do ponto de vista da vida e das lutas dos trabalhadores e dos empregadores no ponto de produção. Realmente, a literatura daquela época continuava a ignorar a classe operária e a sua prática organizacional (em contraste com a retórica) num período histórico de mudança rápida (uma tendência lamentável que está sendo superado hoje por uma nova geração de pesquisadores: FONTES 1997; FORTES et al 1999; SANTANA 1998; LOBO et al 1992; MATOS 1998).

A medida que os operários *foram* considerados, naquela literatura dos anos 70 e 80, foram vistos somente em relação ao Estado, sendo negligenciado o papel muito mais importante desempenhado pelos empregadores industriais. O meu livro *O ABC dos Operários*, publicado em inglês, em 1992, e português em 1995, avançou o argumento que os investigadores devem enfocar os padrões de ativismo operário em relação à luta contínua dos trabalhadores com o seu principal adversário, a classe dos empregadores industriais. O significado e o impacto da intervenção estatal para os trabalhadores não pode ser compreendido, como afirmei, fora desse relacionamento triangular entre trabalhadores, empregadores industriais e o aparelho do Estado (o que é também dividido).

O meu livro ofereceu um investigação da luta operária na região do ABC paulista (assim denominada por ser constituída por Santo André, São Bernardo e São Caetano) e demonstrou claramente a originalidade e a capacidade tática de ativistas operários locais de base na primeira parte da década de 1930. Eles eram plenamente capazes de utilizarem o Estado para adiantar a sua luta contra o inimigo imediato. Neste contexto, a "legalização" do movimento sindical, quaisquer que fossem os motivos dos seus arquitetos - pode ser considerada como tendo um impacto favorável sobre o processo de organiza-

ção. Ao mesmo tempo, também pode ser demonstrado que as leis tiveram impactos divergentes em diferentes grupos de trabalhadores e significados distintos em épocas diferentes. "Sem aprestar justificativas para os muitos traços negativos" das estruturas trabalhistas instaladas depois de 1930, "mostrei como esse sistema de relações industriais, por vezes contrariando sua própria lógica, realmente favoreceu a mobilização operária, principalmente em momentos-chave da transição política"(FRENCH, 1995: 266).

DUAS FACES DA MESMA MOEDA: AS TESES DE OUTORGA E ARTIFICIALIDADE

Concebida como uma crítica radicalmente desmistificadora das mitologias do estado populista, a interpretação revisionista dominante que surgiu nos últimos anos da década de 1960 refletiu inconscientemente as presunções e as afirmações do regime de Getúlio Vargas. Tanto o revisionismo como o regime estavam de acordo que o papel do Estado mudou depois de 1930, em que a questão social já não era **exclusivamente** um assunto de polícia. Concordaram também em que houve um impulso antecipado e anti-radical das iniciativas do regime nesta arena que tinham por objetivo terminar com a luta de classes. E estavam de acordo sobre a importância fundamental do papel do Estado, especialmente quanto ao seu controle das organizações sindicais. Finalmente, concordaram que os resultados incluem uma pacificação relativamente bem sucedida das relações industriais acompanhada de uma diminuição do comportamento radical e disruptivo dos operários baseado na sua consciência de classe.

Todavia, em nenhum lugar ficou mais evidente que tanto a crítica acadêmica esquerdista como a crítica anti-populista de direita eram um reflexo da política getulista - embora sem ser percebido - como no caso da **outorga**, mitologia central do regime Vargas. Os arquitetos e os ideólogos do regime, tais como Oliveira Vianna em 1939, adiantaram com insistência a proposição de que a legislação social e trabalhista depois de 1930 era "uma iniciativa do Estado, uma **outorga** generosa dos dirigentes políticos - e não uma conquista realizada pelas nossas massas trabalhadoras" (VIANNA, 1951). O Brasil podia afir-

mar com orgulho, como insistia a propaganda do governo, que era um país “onde os operários conquistaram tudo sem um só ato de violência [e] sem ir às barricadas”, por consequência de uma “concessão espontânea do Estado” (Medeyros 1941). E, tais opiniões não se limitavam aos agentes pagos do governo; observadores favoráveis a Vargas nos anos 1930, mais tarde, também concordaram que essas iniciativas tinham sido **outorgadas** sem demanda por parte dos operários.

A tese de **outorga** também era fundamental à mitologia getulista do **estado benfeitor**, um estado paternalista que protege os interesses das massas. Da maneira como Getúlio Vargas muito fortemente o articulava, o Estado se apresentava como um órgão neutro que, com a incorporação do interesse coletivo nacional, se mantinha acima da sociedade, sem manchar-se na colisão de mesquinhos interesses paroquiais (VARGAS, 1943). Até trabalhos acadêmicos dentre os mais significantes incluíram variantes desse tema. Em 1968 concluiu Samuel Huntington, politicólogo norte-americano ao citar o Brasil, que esses “primeiros ganhos são muitas vezes entregues” aos trabalhadores “numa bandeja de prata” pela “iniciativa da elite política” e não são frutos de pressão dos trabalhadores (HUNTINGTON, 1968). Mais ainda, os franceses Alain Touraine e Daniel Pécaut afirmavam, em 1970, que era “difícil classificar a legislação social [latino-americana] e o desenvolvimento de direitos políticos como sendo logros da classe operária” desde que estes tinham sido “impostos pelas elites políticas a fim de manter o seu controle.” Em face de tais iniciativas desde cima, concluem eles, as “massas operárias. . . se adaptam e [servem como] objetos e não como agentes de mudança” (TOURAINÉ e PÉCAUT, 1970).

A propaganda auto-elogiadora do regime continuou contando mais e mais sobre o “milagre” pelo qual o Brasil tinha “resolvido” o problema da luta de classes que afligia outros países. Ao explicar essa singularidade brasileira, os propagandistas muitas vezes evocavam o antigo mito brasileiro de um país sem conflito que se distinguia, à diferença da Europa, pela ausência de qualquer “tradição de luta de classe” (VIANNA, 1951). Essa retórica auto-interessada e auto-dramatizadora era uma fonte de raiva e frustração para os adversários de Vargas. Citando a negligência total da questão social no pas-

sado, os promulgadores da **outorga** condenaram os políticos e estadistas anti-getulistas derrotados pela Revolução de 1930. Confrontados por todo o falatório do regime sobre a opressão capitalista e a exploração, mesmo no passado, os industriais brasileiros reclamavam das asserções do regime de que tivesse existido em algum momento antes de 1930 qualquer problema que precisasse de um remédio do Estado.

As primeiras críticas da tese de **outorga** vindas da esquerda eram diferentes. Em 1952, o crítico socialista anti-getulista Evaristo de Moraes Filho, longo tempo funcionário do Ministério de Trabalho, denunciou com eloquência a tese de **outorga**: “não houve **outorga** nenhuma, como quem dá esmola a um débil mental. As massas operárias lutaram durante um triênio - e ainda lutam joje e continuarão a lutar - pelo advento de leis que lhes melhorassem as condições de vida. Houve greves, lutas, sangue, desespero, prisões, morte. Como falar-se em pobre diabos, sem líderes, sem idéias, sem aspirações que receberam tudo que se lhes queria dar como favores espontâneos e unilaterais?” (MORAIS FILHO, 1978).

Observadores mais tarde continuavam rejeitando a tese de **outorga** na base do seu óbvio elitismo e a sua idolatria do Estado. Mas aqueles que tentavam entender a intervenção estatal nas relações trabalhistas de 1930 a 1943 não consideravam a vigorosa afirmação de fé na classe operária articulada por Moraes Filho como sendo uma base suficiente para uma explicação histórica convincente. De fato, ninguém, até o próprio Moraes Filho, tentou apresentar o ponto de vista de que as leis sociais e trabalhistas dos anos 1930 pudessem ser simples **conquistas** da classe operária que o Estado tivesse sido compelido a aceitar. Não é o meu objetivo aqui argumentar em favor de conquista. Não obstante, é essencial apreciar que há realmente uma singularidade do desenvolvimento de relações industriais no Brasil; e que até as opiniões prevaletentes críticas ao sistema de relações trabalhistas vinculadas ao Estado não são, apesar das suas afirmações em contrário, uma simples rejeição da essência da tese de **outorga**.

Todas as formulações alternativas do papel do Estado depois de 1930 concordam que a iniciativa estatal de cima constituiu o fator fundamental. A implantação de um novo sistema de relações laborais

“de cima para baixo” resultou, nas palavras de um juiz brasileiro de trabalho, num “modelo artificial” imposto pelo Estado sobre os operários (RODRIGUES, 1981). Como sucintamente declarou Kenneth Mericle em 1982, a “estrutura corporatista de trabalho” do Brasil é uma “criação artificial do Estado. . . [e] não há nada orgânico ou espontâneo na sua evolução” (MERICLE, 1977). Em comparação com o que tinha existido antes, o movimento sindical depois de 1930 é considerado ter perdido a “espontaneidade e autenticidade” das organizações operárias anteriores, se não a sua eficácia (RODRIGUES, 1979).

A asserção de **artificialidade** do sistema de relações trabalhistas e do movimento sindical depois de 1930 simplesmente reformula uma característica chave da tese de **outorga**: a caracterização da ação do Estado como sendo antecessora por natureza, baseada na capacidade do Estado de antecipar as demandas dos trabalhadores para manter controle. Como afirmara Thomas Skidmore em 1967, “a ‘questão social’ já não se considerava ‘um assunto de polícia’; agora ia ser ‘resolvida’ por meio de concessões da nova elite política antes que pressões desde baixo pudessem forçar mudanças mais profundas” (SKIDMORE, 1986). Influenciado pela literatura crítica dos vinte anos seguintes, Skidmore iria mais além em 1988 quando acrescentou que Vargas tinha até “eliminado por antecipação” a questão se os operários urbanos eram “bom material para sindicalismo” (SKIDMORE, 1988).

Devemos pausar, nesta altura, para observar outra peculiaridade da tese de **artificialidade** que, também se deve notar, não é totalmente uma criação de décadas recentes (de fato os oponentes conservadores da legislação social de Vargas nos anos 1930 consistentemente a golpeavam como sendo “artificial,” significando que ela era imprópria e destrutiva por natureza). Podemos chamar esta crítica do tipo “auto-suficiência”, a qual considera que os operários não merecem o que eles, alegadamente, não lutaram para conseguir. Como afirmou Celso Furtado em 1965, o problema do populismo é que “a classe operária deixa de realizar os seus próprios avanços e [em vez disso] pequenas concessões são **outorgadas** desde cima, independentemente das necessidades da sociedade como um todo” (FURTADO, 1965).

Assim, a escola da **artificialidade** também se caracteriza pelo seu próprio juízo elitista quanto à capacidade da verdadeira classe

operária brasileira, a qual, na sua ausência, é comparada desfavoravelmente, a um proletariado europeu desconhecido mas idealizado, consciente de classe ou radicalizado. Mais uma vez, fica clara a analogia à escola de pensamento de **outorga**; enquanto os partidários de **artificialidade** elogiam o exemplo europeu de consciência de classe, os crentes em **outorga** temem precisamente o mesmo espectro.

Além do mais, a muito comentada focalização no Estado da vida política e intelectual brasileira claramente permeia a discussão de toda a questão trabalhista. Não é de surpreender que esta tendência tenha sido aprofundada pela experiência do regime militar autoritário após 1964. A questão social era vista cada vez mais como parte do debate mais abrangente sobre a divisão entre o Estado e a sociedade civil. Na opinião de Raimundo Faoro, um adversário do regime militar, o Estado brasileiro era capaz de alcançar uma medida de clarividência que se aproximava à onipotência. A legislação trabalhista brasileira, disse ele em 1976, não “fosse uma exigência premente dos operários”. Desta maneira, o Estado, ao saber antecipar as demandas sociais, pôde exercer um maior controle político sobre os operários do que se ele tivesse promulgado aquela legislação sob pressão (citado em GOMES, 1979).

Em resumo, podemos ver um acordo comum entre as posições de **outorga** e de **artificialidade** quanto à importância decisiva e, por último, o sucesso da ação estatal em formar a vida e a política da classe operária. Mas com isto surge uma pergunta profunda: por que motivo é que o Estado tomou essas iniciativas e no interesse de quem? Não surpreende que mais uma vez encontremos uma ampla área de acordo entre as duas interpretações. Como consultor jurídico do Ministério de Trabalho de 1932 e 1940, Oliveira Vianna argumentou que as ações do regime ajudaram no desenvolvimento capitalista. O regime resolveu os problemas sociais criados pelo capitalismo sem destruir, realçou ele, a ordem brasileira tradicional nem ameaçar a propriedade individual, a empresa privada, ou a autoridade do patrão (VIANNA, 1951). O “sindicato dominado e dirigido pelo Estado,” afirmou outro partidário do regime em 1936, era fundamental à operação do novo sistema (BELLO, 1936). Ao eliminar o “espírito anti-patronal”, suprimir resolutamente a agitação daninha e criar uma

elite cooperativa da classe operária, o Estado brasileiro garantiu a ordem social capitalista, assim tirando os ventos das velas do comunismo (VIANNA, 1951).

Além de afirmar que a ação estatal assegurou a sobrevivência do sistema capitalista, Vianna declarou que essas medidas foram realizadas "com a adesão do próprio patronato," embora parecesse paradoxal, segundo ele. Apesar de admitir a existência de algumas reclamações iniciais, ele afirmou que os patrões nunca tinham manifestado "nenhuma reação significativa" contra essas medidas governamentais (VIANNA, 1951). Como ia ser reiterada anos depois por outros observadores, a afirmação seria feita de que a legislação social e trabalhista foi **outorgada** para ativar uma aliança de objetivos entre as classes operárias e a burguesia nacional. Desta maneira, a ação estatal antecipadora e preventiva criou os alicerces de um sistema eficaz e harmonioso de colaboração entre operários, empregadores e o Estado. Até os benefícios materiais proporcionados aos operários, como diria o próprio Vargas, serviu o capitalismo ao expandir o mercado interno para a indústria brasileira.

A crítica esquerdista das políticas do regime vargas bem poderia aceitar todos estes pontos como verdadeiros; é só que os críticos valorizam de maneira negativa, e não positiva, cada um dos pontos. A legislação social e previdenciária, como a descreveu provocativamente Hobart Spalding, era "a segunda arma ofensiva da classe governante contra os operários." A legislação de Vargas, afirmou ele, conseguiu os seus objetivos admiravelmente bem, desradicalizando a classe operária, suprimindo os elementos progressistas dentro do movimento sindical e estabelecendo um sistema de controle estatal e de manipulação dos operários. Essas medidas garantiam um apoio popular do sistema e o resultado foi uma ausência de agitação significativa ou descontentamento evidente entre operários até 1943 (SPALDING, 1977).

Estes feitos, como explica Spalding, são até mais notáveis tendo em vista que se afirma que o salário do operário brasileiro tinha declinado quase sem parar depois de 1930. Somente um "forte controle estatal", segue ele, poderia impor tais níveis salariais aos operários e conter qualquer protesto subsequente, desse modo aumentando os lucros dos capitalistas. Ao apresentar o seu caso,

Spalding com grande exatidão resume uma tese amplamente abordada na literatura: que a ação do Estado após 1930 tinha por objetivo “neutralizar a sua capacidade [dos operários] de intervir” no mercado de trabalho. Assim, a desmobilização e a despolitização dos operários contribuíram ao acúmulo primitivo de capital num momento decisivo do desenvolvimento industrial.

A variante esquerdista da tese de **artificialidade** assim dá uma ênfase predominante na intervenção estatal como ferramenta da classe capitalista ou da burguesia industrial. A causalidade é esclarecida por Spalding: as iniciativas do Estado a partir de 1931 contribuíram para “construir um movimento sindical que cooperaria plenamente com o Estado e por isso com o capital” (SPALDING, 1977). Numa famosa obra de Francisco de Oliveira, a legislação social e trabalhista do regime foi considerada fundamental para uma nova etapa no acúmulo de capital (OLIVEIRA, 1977). Como declarou outro autor, a burguesia industrial do fim da década de 1920 e o começo da de 1930 tinha elaborado um “novo projeto de domínio” baseado na aceitação de sindicatos como agências de controle do mercado de trabalho—contanto que os próprios sindicatos fossem controlados pelo Estado (VIANNA, 1976).

O alegado relacionamento consensual entre o governo de Vargas e a burguesia industrial é fundamental tanto à interpretação de **outorga** como à de **artificialidade**. Mas é precisamente essa proposição que foi decisivamente desprovada na minha pesquisa sobre a região do ABC e nos acima citados estudos sobre a formulação da política governamental para com os operários. De fato, tanto antes como depois de 1930 os empregadores industriais resistiram consistentemente a quase toda espécie de iniciativa previdenciária, trabalhista e regulatória do Estado. Quando eles não puderam estancar tal legislação, soloparam o seu cumprimento ou simplesmente não fizeram caso dela na prática (FRENCH, 1998). E de todas as formas de intervenção estatal nas relações industriais, era o apoio governamental de **qualquer tipo de sindicalismo** que resultava a menos aceitável para os empregadores. Enquanto a resistência dos empregadores na maioria das vezes se devia a simples preocupações financeiras, a oposição ao sindicalismo era nessa época uma questão de princípio. Sem dúvida,

é precisamente o problema da organização da classe operária que deveria servir de pivô para qualquer análise do significado da intervenção estatal nas relações industriais entre 1930 e 1934.

Alianças de Classe e a História Operária do Brasil

Embora baseado em diferentes valores, como se viu, o consenso de **artificialidade** é, em suas características essenciais, um reflexo da própria mitologia de **outorga** do regime de Vargas. Tendo cuidado para não exagerar, esta semelhança poderia ser encarada como mais uma prova do poder do moderno Estado brasileiro de formular até as perguntas que fazemos na história brasileira. Mas fazemos bem em seguir um caminho muito diferente, sugerido pela observação de Emília Viotti da Costa de que alguma realidade objetiva necessariamente fundamenta a criação, a aceitação e até a rejeição de qualquer mitologia histórica bem sucedida (COSTA, 1985).

Com bastante ironia, é o próprio ideólogo da legislação corporatista trabalhista brasileira, Oliveira Vianna, quem mais nitidamente afirma essa realidade objetiva na mesma página em que ele apresenta com autoridade a tese de **outorga** em 1939. As iniciativas governamentais de após 1930 não poderiam ter sido conquistas dos operários porque a classe operária era fraca e desunida, diz Vianna por via de prova. Os trabalhadores brasileiros da primeira parte da década de 1930, observa ele, estavam “desagregados e desarticulados” e careciam até da unidade que poderia surgir da presença de uma ideologia dominante. Além do mais, os trabalhadores daquela época careciam da solidariedade, da regimentação e da organização que poderiam ter imposto “ao Estado uma orientação em seu favor” (VIANNA, 1951).

Interpretada como uma observação empírica em um determinado momento, a afirmação de Oliveira Vianna realmente pode ser julgada como sendo uma avaliação essencialmente correta do verdadeiro nível de consciência de classe, de coesão e de organização—especialmente em São Paulo. Por motivo da ideologia, é claro, Vianna irá vincular essa verdade à sua própria falsa crença na não-existência de uma luta de classe no Brasil. Mas para dar sentido à história, não devemos substituir sólidos juízos empíricos por avaliações moralistas ou imaginárias da força da classe operária.

De fato, qualquer discussão razoável da primeira parte da década de 1930 deve começar por uma avaliação objetiva dos níveis e da natureza da consciência dos operários e do alcance e do entrosamento das organizações operárias e sindicais existentes. Naquela época, o poder de barganha dos operários urbanos variava muito de região para região, com mais força no Rio de Janeiro e menos em São Paulo. Existiam também grandes variações de um ofício a outro, com pequenas amostras de força organizacional em diversas profissões - e uma organização relativamente eficaz em certos tipos de ocupações (trabalhos nas docas e nas ferrovias—mas isto era mais bem o caso no Rio de Janeiro do que em São Paulo).

Um reconhecimento da fraqueza essencial dos operários frente aos seus patrões, especialmente em São Paulo, não implica uma “culpa” dos próprios operários (a “ideologia do atraso” de Weffort), mas sim aponta para o enorme poder global dos seus empregadores. Nem também implica—como presumem as teses de **outorga** e de **artificialidade** - que o baixo nível de poder exercido pelos operários urbanos em 1930 fosse inerente à classe ou à realidade social brasileira.

A verdade fundamental da primeira parte da década de 1930 era que o grupo operário menos organizado e menos poderoso era precisamente o proletariado de fábrica, o que constituía a maioria da classe operária urbana. Além do mais, era exatamente esse grupo totalmente proletarizado, trabalhando nas grandes indústrias, que mais precisava de organização em defesa dos seus interesses. Mas diferente de certos grupos de artesãos e de profissionais, a classe operária industrial tinha poucas vantagens em termos de ofício ou de posição no mercado para poder formar uma organização ou obter um reconhecimento das suas demandas somente na base da sua própria iniciativa. Por isso, afim de cumprir as suas próprias demandas classistas urgentes, a classe operária industrial e a sua minoria ativista chegou a considerar bem-vinda, na prática, a ação estatal como uma maneira de diminuir do lado de fora o poder do empregador em relação aos seus empregados. Assim, um reconhecimento da importância de alianças mais amplas era central à política trabalhista do movimento operário dos anos 1930, a qual vinha sendo cada vez mais influenciada pelo proletariado industrial.

Para entender completamente o vínculo entre o Estado e os operários, essa compreensão deve ser combinada com um reconhecimento evidente de que a intervenção estatal não surgiu da burguesia industrial, mesmo quando muitas vezes essa intervenção serviu aos seus interesses. Ao julgar o novo papel do Estado nas relações industriais, a questão crucial é **se** tal legislação e as iniciativas políticas que a fundamentavam, criaram espaço para o reforço do poder e da organização da classe operária industrial - o que é precisamente aquilo que ficou demonstrado pela experiência nas regiões industrializadas, como o ABC paulista (FRENCH, 1995;).

Ao mesmo tempo, essas necessidades classistas davam ensejo a uma abertura aos operários urbanos para aqueles que tinham tomado posse do aparelho estatal na Revolução de 1930. Longe de serem uma **outorga** desinteressada, as iniciativas trabalhistas da primeira parte da década de 1930 tiveram a sua origem num estado nacional fraco que desesperadamente tentava construir uma firme base social para o seu poder. Se os trabalhadores precisavam do Estado e se eles podiam fazer uso dele, o mesmo também podia dizer-se a respeito de importantes componentes do regime que era, no máximo, uma coalizão dividida, e em mudança constante, de forças sociais em conflito e de facções de classe que circundavam a figura de Getúlio Vargas.

Definitivamente e insistentemente formulada sob a ditadura do Estado Novo, a mitologia de **outorga** mal interpretava os acontecimentos anteriores a 1937 como sendo ações de um estado forte. A realidade era, porém, que um aparelho estatal conscientemente fraco promovia a organização e a estruturação da classe operária urbana nas suas tentativas de vencer os seus inimigos poderosos mas não resignados ou derrotados. Ainda mais, esse conflito intenso coincidia com as rivalidades regionais que punham o regime em oposição aos interesses da coesiva classe dominante paulista de plantadores e industriais e a sólida base que estes tinham no Estado de São Paulo.

Conseqüentemente, as iniciativas trabalhistas do regime de 1930-1933 tinham por objetivo, acima de tudo, a classe operária paulista, embora a força empresarial fosse suficiente para neutralizar essas primeiras tentativas em 1935. Apesar de abrir um pouco de espaço para o movimento operário no coração da indústria brasileira, o regi-

me não obstante descobriu que os operários e certas minorias radicais da classe média em São Paulo eram fracos demais para servirem de base regional para o poder do regime.

Devido a isto, o regime de Vargas recorreu à conciliação com a oligarquia paulista em 1933-1934. Essa mudança proporciona uma prova decisiva para aqueles que mantêm a tese de **artificialidade**: os resultados revelavam um aumento definitivo na força da classe operária - a julgar em termos do número de organizações, a sua representatividade e a sua capacidade de realizar ações coletivas (uma afirmação também do livro de Gomes 1988). Ao mesmo tempo, as greves e as iniciativas políticas trabalhistas em 1934-1935 demonstravam a vontade do novo movimento sindical legalizado de perseguir independentemente os interesses da classe operária. Assim, o novo movimento sindical vinculado ao Estado não era nem "agradecido", como quer a retórica de **outorga**, nem dependente, passivo e não "autêntico" como afirma a hipótese de **artificialidade**.

Bibliografia

- ALVES, Maria Helena Moreira. **State and Opposition in Military Brazil**. Austin: University of Texas Press, 1985.
- BELLO, José Maria. **A Questão Social e a Solução Brasileira**. Rio de Janeiro: sem editora, 1936..
- COLLIER, Ruth Berins. "Popular Sector Incorporation and Political Supremacy: Regime Evolution in Brazil and Mexico." In: Sylvia Ann Hewlett and Richard S. Weinert (eds.), **Brazil and Mexico: Patterns in Late Development**. Philadelphia: Institute for the Study of Human Issues, 1982, pp. 57-109.
- COLLIER, Ruth Berins and COLLIER, David. **Shaping the Political Arena: Critical Junctures, the Labor Movement, and Regime Dynamics in Latin America**. Princeton: Princeton University Press, 1991
- COSTA, Emília Viotti da. **The Brazilian Empire: Myths and Histories**. Chicago: University of Chicago Press, 1985.
- ERICKSON, Kenneth Paul. "Corporatism and Labor in Development." In: H. John Rosenbaum and William G. Tyler (eds.), **Contemporary Brazil: Issues in Economic and Political Development**. New York: Praeger, 1972.
- FONTES, Paulo Trabalhadores e Cidadãos. **Nitro Química: A Fábrica e as Lutas Operárias nos Anos 50**. São Paulo: Anablume Editora, 1997.
- FORTES, Alexandre; NEGRO, Antonio Luigi, SILVA, Fernando Teixeira da, COSTA, Hélio da e FONTES, Paulo **Na Luta por Direitos: Estudos Recentes em História Social do Trabalho**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.
- FRENCH, John D. **The Brazilian Workers' ABC: Class Conflicts and Alliances in Modern São Paulo**. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1992
- _____. **O ABC dos Operários: Lutas e Alianças de Classe em São Paulo, 1900-1950**. São Paulo/São Caetano do Sul: Editora Hucitec/Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 1995.

- _____. "Drowning in Laws but Starving (for Justice?): Brazilian Labor Law and the Workers' Quest to Realize the Imaginary." **Political Power and Social Theory** 12, 1998, pp. 177-214.
- FRENCH, John D. E FORTES, Alexandre. **Urban Labor History in Twentieth Century Brazil**. Albuquerque: Latin American Institute/University of New Mexico, 1998.
- FURTADO, Celso **Diagnosis of the Brazilian Crises**. Berkeley: University of California Press, 1965..
- GOMES, Ângela Maria de Castro. *Burguesia e Trabalho: Política e Legislação Social no Brasil, 1917-1937*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.
- _____. **A Invenção do Trabalhismo**. São Paulo/Rio de Janeiro: Vértice/Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 1988.
- HALL, Michael M e PINHEIRO, Paulo Sérgio. "O Grupo Clarté no Brasil: Da Revolução nos Espíritos ao Ministério do Trabalho." In: PRADO, Antonio Arnoni (ed.), **Libertários no Brasil: Memória, Lutas, Cultura**. (São Paulo: Brasiliense), 1986, pp. 251-287.
- HUNTINGTON, Samuel P. **Political Order in Changing Societies**. New Haven: Yale University Press, 1968.
- IANNI, Octavio. **Industrialização e Desenvolvimento Social no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1963.
- JAMES, Daniel e FRENCH, John D. "Pensar a América Latina: Entrevista de Daniel James e John French." In: FORTES, Alexandre e outros (eds.). **Na Luta por Direitos: Estudos Recentes em História Social do Trabalho**. Campinas: Editora da UNICAMP), 1999, pp. 181-210.
- LOBO, Eulália Maria Lahmeyer et al. *Rio de Janeiro Operário: Natureza do Estado e Conjuntura Econômica, Condições de Vida e Consciência de Classe*. Rio de Janeiro: Access Editora. 1992.
- MATTOS, Marcelo Badaró **Novos e Velhos Sindicalismos. Rio de Janeiro (1955-1988)**. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 1998.
- MEDEYROS, Paulo de. **Getúlio Vargas. O Reformador Social**. s.l., s.ed., 1941.
- MERICLE, Kenneth S. "Corporatist Control of the Working Class: Authoritarian Brazil Since 1964." In: James M. Malloy (ed.), **Authoritarianism and Corporatism in Latin America**. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 1977, pp. 303-338.

- MORAES, Evaristo de. **Apontamentos do Direito Operário**. [1904]. São Paulo: LTr Editora, 1971.
- MORAES FILHO, Evaristo de. O Problema do Sindicato Único no Brasil: Seus Fundamentos Sociológicos. São Paulo: Alfa-Omega, 1978 (1952).
- MUNAKATA, Kazumi. **A Legislação Trabalhista no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- OLIVEIRA, Francisco de. "A Economia Brasileira: Crítica a Razão Dualista." **Seleções CEBRAP**, 1977, n.1, pp. 5-78.
- RODRIGUES, Aluisio. **Estado e o O Sistema Sindical Brasileiro**. São Paulo: Editora LTr, 1981.
- RODRIGUES, José Albertino. **Sindicato e Desenvolvimento no Brasil**. São Paulo: Símbolo, 1979.
- SANTANA, Marco Aurélio. "Partido e Militância Sindical: A Atuação Comunista no Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro (1947-1964)." **Revista de Sociologia e Política**, n.8, 1997, p. 73-94.
- SKIDMORE, Thomas E. **Politics in Brazil, 1930-1964**. Oxford: Oxford University Press, 1986.
- _____. **The Politics of Military Rule in Brazil, 1964-1985**. Oxford: Oxford University Press, 1988..
- SPALDING, Hobart A. Jr. **Organized Labor in Latin America: Historical Case Studies of Urban Workers in Dependent Societies**. New York: Harper and Row, 1977.
- TOURAINÉ, Alain and PÉCAUT, Daniel "Working Class Consciousness and Economic Development in Latin America." In: Irving Louis Horowitz (ed.), **Masses in Latin America**. New York: Oxford University Press, 1970, pp. 65-94.
- VARGAS, Getúlio. **As Diretrizes da Nova Política no Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1943.
- VIANNA, F. J de Oliveira. **Direito do Trabalho e Democracia Social. O Problema da Incorporação do Trabalhador no Estado**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1951.
- VIANNA, Luiz Jorge Werneck. **Liberalismo e Sindicato no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.